



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.536 de 03 de fevereiro de 2021

(Projeto de Lei nº 005/2021 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana/MT
Publicado e Afixado no
lugar de Costume
03/02/2021

Adirna

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de dotações, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais) para dar cobertura às dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020, conforme abaixo discriminado.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
Proj:/Ativ: 2.043 - Manutenção das Atividades Básicas nos PSFs		
FONTE DE RECURSO: 46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
FONTE DE RECURSO: 42 - Transferência do Sistema único de Saúde-Estado		
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.34.00(46)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	50.000,00
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.34.00(42)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		100.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
Proj:/Ativ: 2.048 - Manutenção Despesas da Atenção Básica		
FONTE DE RECURSO: 46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
FONTE DE RECURSO: 42 - Transferência do Sistema único de Saúde-Estado		
06.02.10.301.0009.2.048	3.3.90.40.00(46)Serv. Tec. Da Informação Comunicação	50.000,00
06.02.10.301.0009.2.048	3.3.90.40.00(42)Serv. Tec. Da Informação Comunicação	50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		100.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Proj:/Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista/Hospital		
FONTE DE RECURSO: 46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

FONTE DE RECURSO: 42 - Transferência Sistema único de Saúde - Estado		
FONTE DE RECURSO: 02 - Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-saúde		
06.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.34.00(02)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	50.000,00
06.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.34.00(46)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	90.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		140.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		340.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial/total de dotações e Fontes de Recurso abaixo discriminado conforme lei Municipal nº 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
Proj:/Ativ: 2.043 - Manutenção das Atividades Básicas nos PSFs		
FONTE DE RECURSO: 02, 42 e 46		
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.30.00(42)- Material de Consumo	100.000,00
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.30.00(46)- Material de Consumo	50.000,00
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.30.00(02)- Material de Consumo	50.000,00
TOTAL ANULADO		200.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
Proj:/Ativ: 2.048 - Manutenção Despesas Atenção Básica		
FONTE DE RECURSO: 46 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06.02.10.301.0009.2.048	3.3.90.30.00(46)- Material de Consumo	50.000,00
TOTAL ANULADO		50.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Proj:/Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista/Hospital		
FONTE DE RECURSO: 46 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.39.00(46)Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL ANULADO		50.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Proj:/Ativ: 2.096 - Manutenção, Equip., Pessoal e Encargos da Agência Transfusional		
FONTE DE RECURSO: 42 - Transf. Fundo de Saúde do Estado		
06.03.10.302.0010.2.096	3.3.90.30.00(42)Material de Consumo	40.000,00
TOTAL ANULADO		40.000,00
TOTAL GERAL ANULADO		340.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

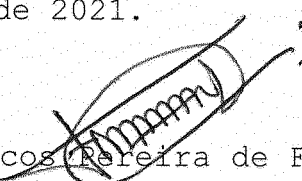


ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

763/2020, de 20 de dezembro de 2019, que estabeleça os feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso para o ano de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2021 para cumprimento nas repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- municipal:
- I – 15 de fevereiro (segunda-feira) Aniversário de Canarana – feriado
 - II – 16 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;
 - III – 02 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;
 - IV – 21 de abril (quarta-feira) Tiradentes – feriado nacional;
 - V – 1º de maio (sábado) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;
 - VI – 24 de maio (segunda-feira) Dia da Padroeira – feriado municipal;
 - VII – 03 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo;
 - VIII – 25 de julho (domingo) Dia do Colono e Motorista – feriado
- municipal;
- IX – 07 de setembro (terça-feira) Independência do Brasil – feriado
- nacional;
- X – 12 de outubro (terça-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado
- nacional;
- XI – 28 de outubro (quinta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público –
- Ponto facultativo;
- XII – 02 de novembro (terça-feira) Dia de Finados – feriado nacional;
 - XIII – 15 de novembro (segunda-feira) Proclamação da República –
- feriado nacional.
- XIV – 20 de novembro (sábado) Consciência Negra – feriado estadual;
 - XV – 24 de dezembro (sexta-feira) ponto facultativo;
 - XVI – 25 de dezembro (sábado) Natal – feriado nacional;
 - XVII – 31 de dezembro (sexta-feira) ponto facultativo.

Art. 2º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3037/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de janeiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 1.534 de 03 de fevereiro de 2021
(Projeto de Lei nº 008/2021 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de dotações, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais) para dar cobertura às dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020, conforme abaixo discriminado.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 – BLOCO GESTÃO EM SAÚDE			
Proj./Ativ. 2.098 – Enfrentamento da Emergência ao Coronavírus-COVID-19			
FONTE DE RECURSO: 02 – ASPS			
06.01.10.122.0014.2.098	3.3.90.04.00 – Contratação Tempo Determinado	5.000,00	
06.01.10.122.0014.2.098	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00	
06.01.10.122.0014.2.098	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	30.000,00	
06.01.10.122.0014.2.098	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	40.000,00	
06.01.10.122.0014.2.098	4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente	10.000,00	
TOTAL SUPLEMENTADO		135.000,00	

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial/total de dotações e Fontes de Recurso abaixo discriminado conforme Lei Municipal nº 1.531/2020 de 07 de dezembro de 2020.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC			
Proj./Ativ. 2.050 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista/Hospital			
FONTE DE RECURSO: 02 ASPS			

06.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.39.00(02)Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	135.000,00
TOTAL ANULADO		135.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.535 de 03 de fevereiro de 2021
(Projeto de Lei nº 006/2021 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 724.000,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas, conforme Lei Municipal 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E	
RODAGENS	
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E	
RODAGENS	
PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Fonte de Recurso: 024 – Transferência de Convênio- Outros	
Proj./Ativ. 1.036 – Construção, Reforma Praças Parques e Jardins	
07.02.0019.1.036.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 724.000,00	

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos proveniente de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e Ministério do Turismo/CADAX/Convênio nº 680151/2018: Repasse Convênio R\$ 724.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.536 de 03 de fevereiro de 2021
(Projeto de Lei nº 005/2021 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de dotações, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais) para dar cobertura às dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020, conforme abaixo discriminado.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			
Proj./Ativ. 2.043 – Manutenção das Atividades Básicas nos PSFs			
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
FONTE DE RECURSO: 42 – Transferência do Sistema Único de Saúde-Estado			
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.34.00(46)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	50.000,00	
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.34.00(42)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	50.000,00	
TOTAL SUPLEMENTADO		100.000,00	

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
05.02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA				
Proj./Ativ: 2.048 – Manutenção Despesas da Atenção Básica				
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
FONTE DE RECURSO: 42 – Transferência do Sistema Único de Saúde-Estado				
05.02.10.301.0009.2.048	3.3.90.40.00(46)Serv. Comunicação	Tec.	Da	Informação
				50.000,00
05.02.10.301.0009.2.048	3.3.90.40.00(42)Serv. Comunicação	Tec.	Da	Informação
				50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				100.000,00

TOTAL ANULADO	40.000,00
TOTAL GERAL ANULADO	340.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
05.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC				
Proj./Ativ: 2.050 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista/Hospital				
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
FONTE DE RECURSO: 42 – Transferência Sistema Único de Saúde – Estado				
FONTE DE RECURSO: 02 – Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-saúde				
05.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.34.00(02)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro			50.000,00
05.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.34.00(46)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro			90.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				140.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO				340.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial/total de dotações e Fontes de Recurso abaixo discriminado conforme lei Municipal nº 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
05.02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA				
Proj./Ativ: 2.043 – Manutenção das Atividades Básicas nos PSFs				
FONTE DE RECURSO: 02, 42 e 46				
05.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.30.00(42)- Material de Consumo			100.000,00
05.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.30.00(46)- Material de Consumo			50.000,00
05.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.30.00(02)- Material de Consumo			50.000,00
TOTAL ANULADO				200.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
05.02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA				
Proj./Ativ: 2.048 – Manutenção Despesas Atenção Básica				
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
05.02.10.301.0009.2.048	3.3.90.30.00(46)- Material de Consumo			50.000,00
TOTAL ANULADO				50.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
05.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC				
Proj./Ativ: 2.050 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista/Hospital				
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
05.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.39.00(46)Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica			50.000,00
TOTAL ANULADO				50.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
05.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC				
Proj./Ativ: 2.096 – Manutenção, Equip., Pessoal e Encargos da Agência Transfusional				
FONTE DE RECURSO: 42 – Transf. Fundo de Saúde do Estado				
05.03.10.302.0010.2.096	3.3.90.30.00(42)Material de Consumo			40.000,00

Lei Municipal nº 1.537 de 03 de fevereiro de 2021
(Projeto de Lei nº 004/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio) no valor de R\$ 2.981.879,39 (Dois Milhões, Novecentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas em conformidade com a Lei Municipal 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020.

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;
UNIDADE: 06 – Fundo Mun. de Saneamento Básico;
PROGRAMA: 0015 – Saneamento Básico Para Todos;
FONTE DE RECURSO: 024 – Transferência de Convênio – Outros;
Proj./Ativ: 1.033 – Construção Implantação Sistema de Água e Esgoto

nas Agrovilas:

06.06.024.1.033.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 2.981.879,39.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a FUNASA sob o Contrato de Repasse 1548/2017.

REPASSE CONVÊNIO 1548/2017 R\$ R\$ 2.981.879,39.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.538 de 03 de fevereiro de 2021
(Projeto de Lei nº 003/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe sobre a Autorização, para que o Executivo insira item à Lei 1.291/17 – Plano Plurianual, para o Quadrênio de 2018/2021"

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.291/17 – PLANO PLURIANUAL para o Quadrênio de 2018/2021, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.539 de 03 de fevereiro de 2021
(Projeto de Lei nº 007/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para que o Executivo insira item à Lei 1.506/20 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.19, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2020**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 24/01/2022, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme cláusula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda por necessidade de execução de trabalhos de melhoria da qualidade de vida dos munícipes, como também para o desenvolvimento econômico dos produtores rurais, nas ocasiões em que se fizerem necessários na manutenção de estradas vicinais e rurais, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de todos as máquinas pesadas suficientes em sua frota própria. Sabe-se que a frota atual pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens não consegue atender a demanda do setor, existindo a necessidade de locação, onde justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 007/2020**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 15 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

S. A. TURRA SERVIÇOS EIRELI-ME

SADI ANTONIO TURRA

CONTRATADA

FRANCIELY REJANE STORCH

Portaria nº 141/2021 de 08/01/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubema

CPF nº 032.873.561-27 CPF nº 695.236.149-91

LEI MUNICIPAL Nº 1.536 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Lei Municipal nº 1.536 de 03 de fevereiro de 2021

(Projeto de Lei nº 005/2021 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de dotações, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais) para dar cobertura às dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020, conforme abaixo discriminado.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
Proj:Ativ: 2.043 – Manutenção das Atividades Básicas nos PSFs		
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
FONTE DE RECURSO: 42 – Transferência do Sistema Único de Saúde-Estado		
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.34.00(46)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	50.000,00
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.34.00(42)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		100.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
Proj:Ativ: 2.048 – Manutenção Despesas da Atenção Básica		
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
FONTE DE RECURSO: 42 – Transferência do Sistema Único de Saúde-Estado		
06.02.10.301.0009.2.048	3.3.90.40.00(46)Serv. Tec. Da Informação Comunicação	50.000,00
06.02.10.301.0009.2.048	3.3.90.40.00(42)Serv. Tec. Da Informação Comunicação	50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		100.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Proj:Ativ: 2.050 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista/Hospital		
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
FONTE DE RECURSO: 42 – Transferência do Sistema Único de Saúde-Estado		
FONTE DE RECURSO: 02 - Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-saúde		
06.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.34.00(02)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	50.000,00
06.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.34.00(46)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	90.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		140.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		340.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial/total de dotações e Fontes de Recurso abaixo discriminado conforme lei Municipal nº 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
Proj./Ativ: 2.043 – Manutenção das Atividades Básicas nos PSFs		
FONTE DE RECURSO: 02, 42 e 46		
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.30.00(42) – Material de Consumo	100.000,00
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.30.00(46) – Material de Consumo	50.000,00
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.30.00(02) – Material de Consumo	50.000,00
TOTAL ANULADO		200.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
Proj./Ativ: 2.048 – Manutenção Despesas Atenção Básica		
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06.02.10.301.0009.2.048	3.3.90.30.00(46) – Material de Consumo	50.000,00
TOTAL ANULADO		50.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC		
Proj./Ativ: 2.050 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista/Hospital		
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.39.00(46) Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL ANULADO		50.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC		
Proj./Ativ: 2.096 – Manutenção, Equip., Pessoal e Encargos da Agência Transfusional		
FONTE DE RECURSO: 42 – Transf. Fundo de Saúde do Estado		
06.03.10.302.0010.2.096	3.3.90.30.00(42) Material de Consumo	40.000,00
TOTAL ANULADO		40.000,00
TOTAL GERAL ANULADO		340.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.540 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Lei Municipal nº 1.540 de 03 de fevereiro de 2021

(Projeto de Lei nº 009/2021 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por anulação de dotações no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) para dar cobertura à dotação abaixo discriminada a ser incluída na Lei Orçamentária Anual n.º 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Programa: 026 – Assistência à Criança e ao Adolescente		
Proj./Ativ: 2.099 – Manutenção, Pessoal e Encargos da Casa da Criança Higino Penasso		
FONTE DE RECURSO: 00 – Recursos Ordinário		
09.03.08.243.2.099	3.1.90.04.00 – Contratação Tempo Determinado	50.000,00
09.03.08.243.2.099	3.1.90.11.00 – Vencimentos Vantagens Fixas	50.000,00
09.03.08.243.2.099	391.90.13.00 – Obrigações Patronais	10.000,00

09.03.08.243.2.099	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais Rpps	10.000,00
09.03.08.243.2.099	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	20.000,00
09.03.08.243.2.099	3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física	5.000,00
09.03.08.243.2.099	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
09.03.08.243.2.099	4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente	5.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		160.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		160.000,00

Art. 2º – Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Anulação de Dotações, da Lei Orçamentária Anual n.º 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020, conforme discriminado abaixo.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS	
Programa: 04 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA RESPONSÁVEL	
Proj./Ativ: 2.017 – Reserva de Contingência	
FONTE DE RECURSO: 00 – Recursos Ordinário	
04.01.99.999.2017	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência
TOTAL ANULADO	
TOTAL GERAL ANULADO	

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.539 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Lei Municipal nº 1.539 de 03 de fevereiro de 2021

(Projeto de Lei nº 007/2021 de autoria do Executivo).

“Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO** para que o Executivo insira item à Lei 1.506/20 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.506/20 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2021, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.538 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Lei Municipal nº 1.538 de 03 de fevereiro de 2021

(Projeto de Lei nº 003/2021 de autoria do Executivo).

“Dispõe sobre a **Autorização**, para que o Executivo insira item à Lei 1.291/17 – Plano Plurianual, para o **Quadrênio de 2018/2021**”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: